PROJETO DE LEI Nº 002/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Aprovado por Unanimidade
Em 14/01/2019
Presidente

"ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 38, DA LEI MUNICIPAL N° 922/17, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. O Parágrafo Único do art. 38, da Lei Municipal n° 922, de 12 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Parágrafo Único. O valor do vencimento básico (parâmetro referencial) da carreira do magistério será de R$ 1.278,87 (hum mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

...

Art.2°. Fica o poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento dos professores contratados temporariamente pela Lei Municipal n° 976/18, de 28 de novembro de 2018, o vencimento equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com idênticas especificidades, conforme determina o artigo 45, inciso I, da Lei Municipal n° 922, de 12 de dezembro de 2017 - Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Chiapetta.

Art. 3°. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por dotações próprias constantes no orçamento do exercício financeiro de 2019.

Art. 4°. Integra a presente Lei, nos termos da legislação vigente, em anexo a Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA - RS, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

EDER LUIS BOTH,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

LUANA BARBARA DA ROSA PITOL,
Secretária Municipal de Administração.